



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

EDITAL DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE CURUÁ FESTIVAL ABARÉ 2026

A Prefeitura de Curuá, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, (SECTUR), torna público, o Edital do festival folclórico de Curuá 2026.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Festival Folclórico "Abaré" de Curuá tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores e mais populares manifestações culturais brasileiras.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

Festival Folclórico "Abaré" de Curuá terá as seguintes categorias;

1. CATEGORIA QUADRILHA INFANTOJUVENIL
2. CATEGORIA QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA
3. CATEGORIA DANÇAS INTERNACIONAIS E REGIONAIS.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 2º- O Festival intitulado de "Festival Abaré 2026" será realizado nos dias 30 de Junho e 01 de Julho de 2026, na quadra da escola São Raimundo Nonato.

§ 1º Fase de Inscrição: 11de junho a 25 de junho de 2026.

Análise, habilitação da documentação entregue no período de inscrição. A ficha de inscrição estará disponível a partir do primeiro dia de prazo da inscrição (11/06/2026).

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Só poderão participar do festival folclórico Regional de Curuá, as agremiações que estiverem legalmente inscritas e cumprirem com todas as exigências contidas neste edital. O Festival será aberto para as comunidades adjacentes, (Flexal, Pacoval, Andirobal e Igarapé açu)

§ 1º - O Festival ficará limitado ao número de 20 Agremiações folclóricas.

§ 2º - Fica a cargo da coordenação do Festival, a fiscalização dos entes inscritos.

§ 3º - Cada Agremiação folclórica, deverá ser composta:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

- * **Quadrilha Junina Infantojuvenil:** 10 (dez) pares no mínimo e de 40(quarenta) pares no máximo 01 (um) Animador, (01) casal de noivos (01) casal Majestade.
 - * **Quadrilha Junina estilizada:** 10 (dez) pares no mínimo e de 40(quarenta) pares no máximo 01(um) Animador, (01) casal de noivos (01) casal Majestade (01) casal Diversidade
 - * **Danças Internacionais e regionais:** 16 componentes no mínimo, e de 80 componentes no máximo, , (01) animador/apresentador e o Destaque da dança.
- § 4º - A contagem dos componentes de cada agremiação, será realizada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, (SECTUR)
- § 5º- Cada agremiação poderá incluir um grupo cênico com no máximo 05 pessoas e 10 pessoas no apoio, sendo observado no item TEMA,

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste artigo (xerox do RG ou certidão de nascimento, na categoria Infantojuvenil) e dentro do prazo descrito. Contendo o nome da agremiação, nome completo do Animador , nome completo do casal Majestade, e nome completo do casal de Noivos. Seguindo o que se pede na ficha de inscrição de cada categoria.

Parágrafo Único: A categoria Quadrilha Infantojuvenil terá como idade Máxima de 16 anos. Caso a agremiação não cumprir com o quesito, acarretará perda de 2 pontos por cada componente irregular.

CAPÍTULO VI DAS EXIBIÇÕES

Art. 5º- As apresentações do Festival serão no dia 30 de Junho e 01 de Julho de 2026, na Quadra da Escola são Raimundo Nonato, sendo que dia 30/06 teremos as apresentações da categoria Infantojuvenil e categoria Danças Regionais e Internacionais e, dia 01/07, a apresentação da categoria Quadrilha Junina Estilizada.

Art. 6º- A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio no dia 26/06 transmissão ao vivo pela Página da Prefeitura (facebook) a partir das 20hs, ficando estabelecido que as agremiações não poderão alterar os horários de suas apresentações

Art. 7º- As agremiações deverão estar no local da concentração, com todos os componentes ao menos, 15 minutos antes do horário estabelecido na programação, devendo apresentar-se “no local de concentração” com à coordenação do concurso.

Art. 8º- As agremiações terão de (15 a 30) minutos para a apresentação do grupo. O grupo que não cumprir com o tempo estabelecido perderá 0,2 (décimos) a cada minuto excedido.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

Art. 9º- Cada agremiação terá no máximo 10 (dez) minutos para organização de seus palcos e cenários, e 10 minutos para a retirada. A agremiação será responsável de deixar limpo o espaço de apresentação.

Art. 10º- Um cronometrista, designado pela coordenação do festival, marcará os horários da apresentação através do cronômetro com imagem projetada para ser visto por todos.

Art. 11- Em caso de falha no cronômetro, a agremiação deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual: Bandeira verde: início da apresentação; Bandeira amarela: atenção: preparar saída - indica que faltam 05 (cinco) minutos para o término; bandeira vermelha: término da apresentação.

Art. 12 - a agremiação que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, sob pena de perda de 05 (cinco) pontos no total geral da pontuação do concurso.

Art. 13 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das agremiações, por culpa da coordenação do concurso ou de mudanças climáticas no local do evento, seja qual razão, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Art. 14 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da agremiação no concurso, esta deverá informar, por escrito, por meio de um representante legal, 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente.

Art. 15 - As agremiações serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de músicas gravadas no pen drive, ou som ao vivo. Caso seja no pen driver, é necessário que encaminhem para a coordenação com as músicas em ordem correta de apresentação, até no máximo 3(três) horas antes da apresentação, não sendo aceito após este prazo decorrido. Não se responsabilizamos por aparelhos descarregados na hora da apresentação.

Art. 16 - O não cumprimento pela agremiação do estabelecido no art. 15, isenta a coordenação de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Art. 17- será permitida as agremiações, na hora de suas apresentações, leituras de seus patrocinadores ou empresas parceiras do festival.

Art. 18- O início de cada apresentação da agremiação será marcado com a expressão “**Contando Tempo**” pelo apresentador do evento vinculado ao sistema de sonorização do concurso, podendo ser acompanhado por um representante legal das agremiações concorrentes.

Art. 19- Fica estabelecido como prenúncio de atenção à comunicação verbal, por meio de vinculação do sistema de som, realizado pelo apresentador com a expressão “Tempo mínimo 05 minutos”.

Art. 20- Fica estabelecido como prenúncio de encerramento da apresentação a expressão “Tempo máximo”.

Art. 21- agremiação terá o tempo de 10 (dez) minutos para a sua armação de cenário e início da apresentação. O não cumprimento deste tempo acarretará em penalidade de perda de 0,5 (meio ponto) na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados, cabendo à coordenação o cumprimento deste artigo.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 22- O resultado das premiações será divulgado no mesmo dia das apresentações de cada categoria, após o encerramento das apresentações de cada dia, na Escola São Raimundo Nonato.

Art. 23- As agremiações folclóricas que tiverem maior pontuação, serão classificadas em ordem crescente, e serão premiadas com troféu e valores em dinheiro, que serão de acordo com a tabela abaixo:

PREMIAÇÕES DO FESTIVAL (PRINCIPAL)

CATEGORIAS	1º COLOCADO	2º COLOCADO	3º COLOCADO
QUADRILHA INFANTOJUVENIL	TROFÉU + R\$3.000,00	TROFÉU + R\$ 1.500	
DANÇAS INTERN. E REG.	TROFÉU + R\$6.000,00	TROFÉU + R\$ 2.000	TROFÉU + R\$1,000
QUADRILHAS ESTILIZADAS	TROFÉU + R\$6.000,00	TROFÉU + R\$ 2.000	TROFÉU + R\$ TROFÉU + R\$1000

(PREMIAÇÃO DE ITENS)

CATEGORIAS	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU
QUADRILHA INFANTOJUVENIL	MELHOR ANIMADOR /APRESENTADOR	MELHOR CASAL MAJESTADE	MELHOR CASAL DE NOIVOS	
DANÇAS INTERN. E REGIONAL	MELHOR ANIMADOR/ APRESENTADOR	MELHOR DESTAQUE DA DANÇA		
QUADRILHAS ESTILIZADAS	MELHOR ANIMADOR /APRESENTADOR	MELHOR CASAL MAJESTADE	MELHOR CASAL DE NOIVOS	MELHOR CASAL DIVERSIDADE



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 24- A comissão julgadora será formada por (03) jurados, selecionados pela comissão organizadora, que terão total capacidade para julgar todos os quesitos constante neste edital.

Art. 25- A comissão julgadora será escolhida pela comissão organizadora do festival.

Art. 26- Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 08 (oito) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal, com a devida justificativa.

Art. 27- A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos. Não será aceito nenhum tipo de rasura. Caso ocorra a nota rasurada, será desconsiderada, e aplicada a nota máxima de julgamento (10).

Art. 28- O jurado deverá julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

Art. 29- Os mapas de votação contendo as notas atribuídas pelos jurados serão recolhidos e envelopados pela coordenação geral do Festival e lacrados ao final de cada apresentação .As notas serão levadas para a sala de apuração pela coordenação e pelo fiscal da agremiação, para serem contabilizadas.

Art. 30- O júri ficará incomunicável, devendo ficar atento às apresentações dos grupos.

CAPÍTULO IX CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 31- Os critérios considerados para o julgamento das quadrilhas juninas Infantojuvenil serão os seguintes:

01:TEMA

Refere-se à temática desenvolvida pela agremiação no decorrer da apresentação. Neste quesito são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com a sinopse apresentada previamente.

02:ANIMADOR/APRESENTADOR

É o indivíduo que tem a responsabilidade de animar e dar os comandos para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo para que a apresentação seja executada, frisando sempre a temática desenvolvida.

03:COREOGRAFIA

É obrigatório a quadrilha apresentar, pelo menos 3 (três) desses movimentos básicos dessa categoria, como a Grande Roda, o Túnel, o Serrote ou a Maresia.

Nesse item, deverão ser considerados pelos jurados e expectadores, a sequência e o desenvolvimento da Quadrilha, que deve exprimir o simbolismo referente aos passos utilizados, às posições assumidas, aos movimentos e gestos sincronizados.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

04:EVOLUÇÃO

Desenvolvimento progressivo da dança, progressão de movimentos harmônicos, que determinam a passagem de um passo para o outro, avaliando também o alinhamento e a expressividade do grupo.

05:CASAL DE NOIVOS

Será observado a cênica, a animação, a simpatia, a harmonia e o entrosamento do casal entre si, com a quadrilha. Deverá estar inserido no tema. Será observada também a espontaneidade e a interatividade com o público. O casamento é obrigatório para esse quesito.

06: CASAL MAJESTADE

Um dos destaques de maior brilho e glamour em uma quadrilha junina. Eles representam simbolicamente a realeza da festividade, personificando a alegria, a tradição e a grandeza do São João por meio de muita dança, interpretação e figurinos luxuosos.

07:FIGURINO

É o traje cênico usado para compor os personagens e transmitir o tema do espetáculo. Mais do que uma simples roupa, ele atua como um sistema de comunicação visual que transmite sensações, movimento, emoções e reforça a identidade e os valores culturais do grupo.

08:CENÁRIOS E ADEREÇOS

Nesse item será julgado cada uma das figuras ou ornamentações que ilustram o Tema de uma agremiação. Será julgado também, o acabamento, originalidade e organização dos elementos cenográfico

Art. 32- Os critérios considerados para o julgamento das Quadrilhas Juninas Estilizadas serão os seguintes:

01:TEMA

Refere-se à temática desenvolvida pela agremiação no decorrer da apresentação. Neste quesito são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com a sinopse apresentada previamente

02:ANIMADOR/APRESENTADOR

É o indivíduo que tem a responsabilidade de animar e dar os comandos para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo para que a apresentação seja executada, frisando sempre a temática desenvolvida.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

03: COREOGRAFIA

A quadrilha é obrigada a apresentar, os movimentos básicos dessa categoria, como a Grande Roda, o Túnel, o Serrote e a Maresia. Deverão ser considerados, pelos jurados e expectadores, a sequência e o desenvolvimento da quadrilha, que deve exprimir o simbolismo referente aos passos utilizados, às posições assumidas, aos movimentos e gestos sincronizados.

04: EVOLUÇÃO

Desenvolvimento progressivo da dança, progressão de movimentos harmônicos, que determinam a passagem de um passo para o outro, avaliando também o alinhamento e a expressividade do grupo.

05: CASAL DE NOIVOS

Será observado a cênica, a animação, a simpatia, a harmonia e o entrosamento do casal entre si, com a quadrilha. deverá estar inserido no tema. Será observada também a espontaneidade e a interatividade com o público. O casamento é obrigatório para esse quesito.

06: CASAL MAJESTADE

é um dos destaques de maior brilho e glamour em uma quadrilha junina. Eles representam simbolicamente a realeza da festividade, personificando a alegria, a tradição e a grandeza do São João por meio de muita dança, interpretação e figurinos luxuosos

07: CASAL DIVERSIDADE

Refere-se à apresentação entre duas pessoas que representam origens, culturas, etnias, religiões ou orientações sexuais distintas.

08: FIGURINO

É o traje cênico usado para compor os personagens e transmitir o tema do espetáculo. Mais do que uma simples roupa, ele atua como um sistema de comunicação visual que transmite sensações, movimento, emoções e reforça a identidade e os valores culturais do grupo.

09: CENÁRIOS E ADEREÇOS

Nesse item será julgado cada uma das figuras ou ornamentações que ilustram o Tema de uma agremiação. Será julgado também, o acabamento, originalidade e organização dos elementos cenográficos.

Art. 33- Os critérios considerados para o julgamento das Danças serão os seguintes:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

01:TEMA

Refere-se à temática desenvolvida pela agremiação no decorrer da apresentação. Neste quesito são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com a sinopse apresentada previamente.

02:ANIMADOR/APRESENTADOR

É o indivíduo que tem a responsabilidade de animar e dar os comandos para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo para que a apresentação seja executada, frisando sempre a temática desenvolvida.

03:COREOGRAFIA

Neste item, deverão ser considerados, pelos jurados e expectadores, a sequência e o desenvolvimento da dança, que deve exprimir o simbolismo referente aos passos utilizados, às posições assumidas, aos movimentos e gestos sincronizados.

04:DESTAQUE DA DANÇA

O termo destaque da dança refere-se ao elemento principal ou à característica que mais sobressai em uma performance, coreografia ou no próprio conceito da dança.

05:EVOLUÇÃO

Desenvolvimento progressivo da dança, progressão de movimentos harmônicos, que determinam a passagem de um passo para o outro.

06:FIGURINO

Fidedignidade e autenticidade dos elementos pertencentes a uma cultura, a ser resgatada e preservada. ou seja, dependendo do estilo, o figurino será julgado de acordo com suas características específicas da dança.

07:CENÁRIOS E ADEREÇOS

Cada uma das figuras ou ornamentações que ilustram o Tema de uma agremiação. Será julgado, o acabamento, originalidade e organização dos elementos cenográficos. O portal de entrada de cada dança, também entra em julgamento no item.

Art. 34- Será penalizada a agremiação folclórica que infringir os as regras estabelecidas, neste Edital.

§ 1º. A penalidade de desclassificação para concorrentes infratoras deverá ser registrada em documento próprio da coordenação geral, com a assinatura dos representantes que efetivarem a acusação.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

§ 2º. As Agremiações inscritas que não se apresentarem no horário determinados pela coordenação geral ficam automaticamente desclassificadas do concurso vigente.

Art. 35- O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios, fornecidos pela comissão organizadora sob a responsabilidade dos coordenadores de áreas que darão ciência aos representantes oficiais das agremiações folclóricas, após a verificação do ocorrido.

CAPÍTULO X DA APURAÇÃO

Art. 36- A contagem dos votos do festival serão realizadas no final de cada noite de apresentações, sendo que a infantojuvenil e Danças Internacionais e Regionais será dia 30 de junho, e quadrilhas Estilizadas será no dia 01 de julho.

§ 1º. A apuração das notas do Festival Abaré será realizada na mesma noite das apresentações, imediatamente após o encerramento das avaliações dos jurados.

§ 2ºA. responsabilidade pela apuração será da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em sala reservada e destinada exclusivamente para esse fim.

Dos Fiscais

§ 3º. Cada dança participante deverá indicar oficialmente 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de apuração.

§4º A indicação do fiscal deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do festival.

§5º Após o prazo estabelecido, não será permitida a substituição do fiscal indicado, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

§6º. Os fiscais deverão permanecer na sala de apuração durante todo o processo, observando as seguintes normas:

- É proibida qualquer comunicação com pessoas externas à sala de apuração;
- É proibido o uso ou porte de telefone celular, rádio comunicador ou qualquer outro dispositivo de comunicação;
- Não será permitida a entrada ou saída da sala sem autorização da Comissão Organizadora;
- Os fiscais deverão manter conduta respeitosa e colaborativa durante todo o processo.

Das Penalidades

§7º Caso seja constatado que algum fiscal esteja utilizando aparelho celular ou realizando comunicação indevida com a área externa, a dança representada pelo fiscal estará sujeita à penalidade de perda de 01 (um) ponto na pontuação final.

§8º Outras infrações poderão ser analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora, podendo resultar em sanções adicionais previstas no regulamento do festival.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

§9º Ao término da apresentação de cada dança, as notas serão conferidas e contabilizadas pela equipe responsável.

§10º . Entretanto, os resultados parciais não serão divulgados ao público ou às agremiações durante o processo de apuração.

§11º A divulgação oficial das notas e da classificação final ocorrerá somente após a conclusão de todas as apresentações e da apuração geral do festival.

Art. 37- O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, de acordo com o regulamento da federação de quadrilhas e determinação da organização do festival na seguinte ordem:

QUADRILHA INFANTOJUVENIL

- a) EVOLUÇÃO
- b) COREOGRAFIA
- c) CASAL DE NOIVOS (CASAMENTO)
- d) CASAL MAJESTADE
- e) ANIMADOR/ APRESENTADOR
- f) FIGURINO
- g) CENARIO/ ADEREÇOS
- h) TEMA

QUADRILHA ESTILIZADAS

- a) EVOLUÇÃO
- b) COREOGRAFIA
- c) CASAL DE NOIVOS (CASAMENTO)
- d) CASAL MAJESTADE
- e) ANIMADOR/ APRESENTADOR
- f) FIGURINO
- g) CASAL DIVERSIDADE
- h) CENARIO/ ADEREÇOS
- i)TEMA

DANÇAS

- a) EVOLUÇÃO
- b) COREOGRAFIA
- c) DESTAQUE DA DANÇA
- d) ANIMADOR/APRESENTADOR
- e) FIGURINO
- f) CENÁRIO E ADEREÇOS
- g) TEMA



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

Art. 38- Persistindo o empate, o vencedor será decidido através de sorteio. Art. 39- São expressamente proibidas Agremiações concorrentes:

- I. Apresentar-se com mais de 01 (um) Animador
- II. Utilizar-se de 01(um) Animador que tenha se apresentado em outra agremiação concorrente;
- III. Estar ausente, após a 3ª (terceira) chamada para a apresentação;
- IV. Desacatar com palavras de baixo calão, injúria e agressão física, qualquer integrante da comissão organizadora, outros no exercício de suas funções, jurados, membros da coordenação geral do concurso ou qualquer membro concorrente;
- V. Causar danos, desordens ou esforços físicos nas mediações próximas ao local da realização do evento.
- VI. Um componente de uma agremiação se apresentar em outra agremiação da mesma categoria, podendo se apresentar em categoria diferente.
- VII. Uso de animais vivos na apresentação.

Art. 39- Do encerramento do festival ou de eventuais descumprimentos do presente edital, qualquer agremiação concorrente poderá recorrer para a comissão organizadora, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) minutos, a contar da última apresentação da categoria Quadrilha Junina Estilizada, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s). Os recursos serão lidos e julgados antes do anúncio final da apuração, com o tempo para a sua análise.

Art. 40- O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste edital, sendo vedada a agremiação recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41- É proibido componente da agremiação perturbar a ordem dentro ou fora da área do festival, ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, palavrões, gestos obscenos e preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do festival já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 35 deste edital.

Art. 42- A agremiação que recusar o recebimento do troféu, qualquer que seja sua colocação, também renunciará ao direito de receber o valor da premiação.

Art. 43 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos explosivos na quadra, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento. Será liberado o uso de máquina de fumaça cenográfica, extintores, dependendo de sua composição, chuva de prata, fumaça e traques de papel (confetes).



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000

Art. 44- À coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, no decorrer do ano e para o ano seguinte mediante discussão democrática com os grupos envolvidos.

Art. 45 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da prefeitura Municipal de Curuá, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 46- Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

Art. 47 A organização do festival não disponibilizará transporte e local para as agremiações participantes. sendo assim, cada agremiação ficará responsável pela locomoção até o local do evento.

Art. 48 - A organização do concurso disponibilizará serviço de atendimento de segurança, emergência em ambulância devidamente equipada no sentido de prestar atendimento a quaisquer ocorrências que venham a colocar em risco a integridade física dos participantes.

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do festival.

Art. 50 - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cintia Silva de Almeida
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto: 033/2026